

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº12/2024

A Secretaria de Estado da Saúde - SES torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO, para seleção dos membros que comporão a Subcomissão Técnica, para julgamento das propostas técnicas e eventuais recursos apresentados na licitação de Concorrência Pública destina a contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por intermédio de até 03 (três) agências de propaganda para atender a Secretaria de Estado da Saúde conforme especificações no edital e seus anexos. O Edital do CHAMAMENTO poderá ser retirado através do <https://goias.gov.br/saude/> conforme abaixo, em consonância com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 4.680/1965 e Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

O Edital do CHAMAMENTO poderá ser retirado através do <https://goias.gov.br/saude/aviso-de-licitacao-concorrencia-presencial-no-001-2024/> conforme abaixo, em consonância com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 4.680/1965 e Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

PERÍODO PARA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS A COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA	08/10/2024 A 22/10/2024
OBJETO	Inscrição de profissionais formados em jornalismo, comunicação social, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação na modalidade Concorrência Pública nos termos da Lei 12.232/2010, para contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação institucional, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
INSCRIÇÃO:	Envio da documentação para o e-mail gelic.saude@goias.gov.br .
PROCESSO Nº: 202400010049131 e 202400005034164	
INTERESSADO :	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Gerência de Licitações , Fone: (62) 3201- 3800 .	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024 – SES-GO

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE -SES, de acordo com a autorização do titular da pasta, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que consta dos processos nº 202400010049131 e 202400005034164 por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria 82737- SISLOG, determina e torna público aos interessados que nos dias discriminados na capa deste edital, **receberá a documentação dos interessados que pretendam participar da INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA INICIATIVA PÚBLICA OU PRIVADA, FORMADOS EM JORNALISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUAM EM UMA DESSAS ÁREAS, para compor SUBCOMISSÃO TÉCNICA para julgamento das propostas técnicas** apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação institucional, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, Decreto Estadual nº 10.207/2023, Decreto Estadual nº 10.216/2023, Decreto Estadual nº 10.359/2023, Decreto Estadual nº 10.249/2023, § 1º, do art. 92, da Constituição Estadual e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejam os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.2. Contudo, em seu art. 20-A, a Lei Federal nº 12.232/2010, determina que os serviços de comunicação institucional, que compreendem os serviços de relação com imprensa e de relações públicas, deverá observar o disposto no art. 5º, da referida lei, ou seja:

Art. 5
o As licitações previstas nesta Lei serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”

1.2.1. Considerando o advento da Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Concorrência nº 001/2024 - SES, dar-se-á pelos ritos da Lei 12.232/2010 c/c Lei 14.133/2021, naquilo que não for contrário à lei específica.

1.2.2. Conforme o art. 20-B, da Lei nº 12.232/2010, os serviços de comunicação institucional compreendem os serviços de relações com a imprensa e de relações públicas, assim definidos: (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

I - relações com a imprensa: ação que reúne estratégias organizacionais para promover e reforçar a comunicação dos órgãos e das entidades contratantes com seus públicos de interesse, por meio da interação com profissionais da imprensa; e (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

II - relações públicas: esforço de comunicação planejado, coeso e contínuo que tem por objetivo estabelecer adequada percepção da atuação e dos objetivos institucionais, a partir do estímulo à compreensão mútua e da manutenção de padrões de relacionamento e fluxos de informação entre os órgãos e as entidades contratantes e seus públicos de interesse, no Brasil e no exterior. (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

1.3. A SES realizará o procedimento licitatório para a contratação de serviços de comunicação institucional que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica que será composta conforme as disposições de que trata este Edital;

1.4. As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, publicadas e comunicadas aos membros que comporão a subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o comparecimento do quórum necessário, podendo ser ajustada, conforme a agenda pessoal dos membros;

1.4.1 As reuniões que se refere o item 1.4, ocorrerão na Sede da SES, Rua SC-1, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO, CEP: 74860-260 Goiânia- GO e- mail: gelic.saude@goias.gov.br

1.5. A Administração estipulou que a data da primeira sessão da Concorrência nº 001/2024 - SES será o dia 27 de novembro de 2024, estimando-se que os trabalhos da Subcomissão Técnica ocorra primordialmente neste mês, podendo ser estendido, os quais dependerão, em momento oportuno de análise e julgamento de propostas e eventuais recursos pela subcomissão técnica;

a) Sempre será reputado que o presente Edital de Chamamento Público foi cuidadosamente examinado pelos Interessados;

b) O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://goias.gov.br/saude/aviso-de-licitacao-concorrencia-presencial-no-001-2024/>

c) Para efetivar a inscrição, os interessados deverão enviar a documentação relacionada no item 4.1 deste Edital, juntamente com a Ficha de Inscrição, preenchida, conforme modelo constante no Anexo I, ao e-mail gelic.saude@goias.gov.br

1.5.A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico <https://goias.gov.br/saude/aviso-de-licitacao-concorrencia-presencial-no-001-2024/> em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

1.5.1 Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial de Brasília.

2 - DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1 DO OBJETO: O presente edital de chamamento objetiva a INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS ATUANTES NA INICIATIVA PÚBLICA PRIVADA, FORMADOS EM JORNALISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UM DAS ÁREAS, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, a ser promovida pela SES, visando a serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, Decreto Estadual nº 10.207/2023, Decreto Estadual nº 10.216/2023, Decreto Estadual nº 10.359/2023, Decreto Estadual nº 10.249/2023, § 1º, do art. 92, da Constituição Estadual e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.2 DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO: Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Estado de Goiás. A composição (sorteio) deverá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 2º, do artigo 10, da Lei Federal nº. 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

2.3 DA VIGÊNCIA: A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Qualquer um dos interessados em participar do Chamamento Público para composição da subcomissão técnica poderá questionar os termos deste Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores ao início do período das inscrições.

3.2. O pedido de esclarecimento se dará exclusivamente através do e-mail gelic.saude@goias.gov.br.

3.1 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada por e-mail ao requerente e publicadas no site da SES no link referente à licitação de comunicação digital.

3.2 No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

3.3 É de responsabilidade do inscrito para o sorteio o acompanhamento dos procedimentos estabelecidos neste edital pelo site: <https://goias.gov.br/saude/aviso-de-licitacao-concorrencia-presencial-no-001-2024> e pelo Diário Oficial do Estado de Goiás.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar lista para sorteio destinada a formar a subcomissão técnica da licitação, será efetivada nos dias e nas formas definidos no preâmbulo deste Edital e no item 1.4, mediante o envio de e-mail ao endereço gelic.saude@goias.gov.br, com os seguintes documentos:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com o Estado de Goiás (ANEXO I);
 - a.1) Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Estado de Goiás, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.
- b) DIPLOMA, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de jornalismo, comunicação social, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- c) CARTEIRA DE TRABALHO, DECLARAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL OU VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO que comprove a atuação na área, bem como o seu período, para aqueles que não possuam o Diploma, conforme a letra b.
- d) CÉDULA DE IDENTIDADE ou documento equivalente com foto;
- e) COMPROVANTE de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF

4.2 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados digitalizados.

4.3 A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.

4.3.1 Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.

4.3.2 Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista oficial, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 48 (quarenta e oito) horas posteriores ao término do prazo para inscrição. Todavia, para que não haja prejuízo dos cronogramas do certame, após o sorteio, se o interessado constar da composição oficial, todo e qualquer impedimento deverá ser informado imediatamente e deverá, obrigatoriamente, constar com a motivação.

4.3.3 Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, nos termos do § 2º, do art. 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela SES, se necessário.

4.3.4 A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a SES, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.

4.4 Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas (servidor público ou não) que:

4.4.1 Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida;

4.4.2 Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;

4.5 Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.5.1 Que não atendam ao previsto neste Edital;

4.5.2 Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;

4.5.2.1 O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

4.5.3 Os membros da Comissão Especial que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;

4.5.4 Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5 - DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

5.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pela SES, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site da SES, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada

5.2 A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a SES.

5.3 Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.

5.4 Em caráter compensatório, todos os componentes receberão um Certificado de Participação emitido pela SES, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para a Administração durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação, relacionando a sua atuação no referido certame.

5.5 A Comissão Especial, caso necessário apresentará formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

- 6.1 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
- 6.2 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 6.3 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
- 6.4 A impugnação deverá ser protocolada no e-mail: gelic.saude@goias.gov.br
- 6.5 Caberá ao Presidente da Comissão Especial da SES auxiliado pela Procuradoria Setorial, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6 A decisão do Presidente, quanto à petição será informada no site <https://goias.gov.br/saude/aviso-de-licitacao-concorrencia-presencial-no-001-2024> ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Comissão Especial.

7 - DO SORTEIO

- 7.1 A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
- 7.2 Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 2.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010. A composição (sorteio) deverá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal nº.12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.
- 7.3 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo, no mínimo, 01 (um) membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a SES, ou, ainda, superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.4.3 deste Edital.
- 7.4 O sorteio ocorrerá em local informado previamente pela Comissão Especial de Licitação, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico <https://goias.gov.br/saude/aviso-de-licitacao-concorrencia-presencial-no-001-2024>, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública.
- 7.5 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no site: www.saude.go.gov.br.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.
- 8.2 Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, Decreto Estadual nº 10.207/2023, Decreto Estadual nº 10.216/2023, Decreto Estadual nº 10.359/2023, Decreto Estadual nº 10.249/2023, § 1º, do art. 92, da Constituição Estadual e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 8.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.4 Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 8.5 Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.
- 8.6 À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.
- 8.7 Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 8.8 A Administração poderá solicitar os documentos originais, a que se refere o Item 4 deste Edital de Chamamento Público, para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.
- 8.9 A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorra a licitação ensejada, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.
- 8.10 Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site da SES, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 8.11 Os membros da Subcomissão Técnica oportunamente deverão assinar Termos de Responsabilidade e registrar ciência das observações lançadas no item 17.4.1. do Edital da Concorrência Presencial nº 001/2024 - SES

9 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

- 9.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	LOCAL DE TRABALHO:
RG:	REG PROFISSIONAL :
ORGÃO/ENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
TELEFONES:	EMAIL:

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida, pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, para contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação institucional, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, Decreto Estadual nº 10.207/2023, Decreto Estadual nº 10.216/2023, Decreto Estadual nº 10.359/2023, Decreto Estadual nº 10.249/2023, § 1º, do art. 92, da Constituição Estadual e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que:

() Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Estado de Goiás;

() Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Estado de Goiás;

() Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade;

() Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Agência de Publicidade.

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 4.1.

(Goiânia), _ de _____ de 2024.

(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Estado de Goiás, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

ANEXO II
CRONOGRAMA DE CERTAMES PREVISTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024

MÊS PREVISTO	MODALIDADE	TIPO	INTERESSADO	FINALIDADE
NOVEMBRO /2024	CONCORRÊNCIA PRESENCIAL	MELHOR TÉCNICA	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	Contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por intermédio de até 03 (três) agências de propaganda para atender a Secretaria de Estado da Saúde conforme especificações no edital e seus anexos

** A previsão é apenas estimada, podendo a Administração, a critério, ou por força dos trâmites legais, alterar os meses previstos para atuação dos inscritos.